

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ - MG**  
Praça Raul Soares 126, Centro - 36790-000  
(32) 3426-1288  
prefeitura@mirai.mg.gov.br  
www.mirai.mg.gov.br



## **LEI Nº 1656, DE 19 DE JANEIRO DE 2017**

Autoriza o Município de Mirai a integrar a Associação dos Municípios da Micro Região do Vale do Paraibuna – AMPAR - e dá outras providências

Em nome do Povo de Mirai, a Câmara Municipal aprovou e o Prefeito Municipal, Luiz Fortuce, sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a adotar os procedimentos necessários para integração do Município de Mirai à Associação dos Municípios da Micro Região do Vale do Paraibuna – AMPAR, na condição de membro associado.

**Art. 2º** - O Município, a partir da formalização de ajuste de convênio com a Associação de que trata a presente Lei, ficara autorizado a prestar, a título de contribuição, apoio financeiro mensal correspondente a até 0,5% (meio ponto percentual) do seu valor recebido a título de transferências constitucionais do Fundo de Participação dos Municípios – FPM.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes do disposto nesta Lei serão consignadas no Orçamento do Município, através de dotação própria.

**Art. 4º** - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado, uma vez procedida a integração do Município de Mirai à AMPAR, a proceder a desfiliação como membro da AMERP

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Mirai, 19 de Janeiro de 2017

**LUIZ FORTUCE**

**Prefeito Municipal**